

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 07/2018**

*Revoga as Resoluções da Diretoria nº 10/2014 e 01/2017 que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da EMBRAPPI.*

A **DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPPI** no uso de suas atribuições previstas no artigo 27 do Regimento Interno:

**RESOLVE,**

Art. 1º - Fixar o normativo de concessão de passagem e diária, no país e no exterior, e seguro em viagens internacionais, quando o colaborador estiver em atividade a serviço da EMBRAPPI.

Art. 2º - Será devida passagem e diária aos Conselheiros, ocupantes de cargos de confiança, empregados, convidados e aos contratados a serviço da EMBRAPPI, quando em atividade com deslocamento no País ou no exterior.

Art. 3º - A diária compreende a cobertura das despesas com estadia, com a alimentação e com locomoção urbana, durante o período de deslocamento do colaborador a serviço da EMBRAPPI.

Art. 4º - A passagem é destinada ao deslocamento do colaborador, via aérea e/ou rodoviária, e será preferencialmente adquirida e fornecida pela EMBRAPPI, diretamente e/ou mediante agentes de viagens autorizados, podendo haver ressarcimento em situações excepcionais, devidamente justificadas, e com a autorização de Diretor.

§1º - A passagem terrestre intermunicipal ou interestadual será ressarcida pela EMBRAPPI após o retorno à origem e mediante a apresentação dos comprovantes da despesa.

§2º - É permitida a locação de veículo, quando houver deslocamento interestadual ou intermunicipal.

I - A locação de veículo deve respeitar as regras contidas no Regulamento de Compras, Contratação e Obras e Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPPI; e

II - O pagamento do aluguel poderá ser efetuado por meio de ressarcimento pela EMBRAPPI após o retorno do colaborador à origem, mediante a apresentação dos comprovantes da despesa.

§3º - Atendidas as necessidades de cumprimento de horário de trabalho a ser executado, a EMBRAPPI fornecerá a passagem e menor custo.



I – A origem ou destino dos voos pode ser diverso da sede da EMBRAPPII, no interesse do beneficiário da passagem, desde que seja comprovado o seu menor valor, podendo haver a antecipação da data de ida ou postergação da data de volta;

II – Poderá ser emitida passagem em data distinta do início ou término do evento, desde que o valor da passagem seja igual ou inferior àquela correspondente ao início ou término do evento;

III – Poderá ser emitida passagem entre dois ou mais destinos distintos diretamente, sem o retorno para a sede da EMBRAPPII em Brasília, por conveniência administrativa; e

IV - Poderá ser concedida, aos Diretores da EMBRAPPII, passagem aérea com assento conforto nas viagens dentro do país.

§4º - Nas situações previstas nos incisos I e II, do §3º, devem ser anexados ao formulário de solicitação de diárias e passagem - SDP os comprovantes de pesquisa de preços.

Art. 5º - As passagens para o exterior serão preferencialmente emitidas na classe econômica, podendo haver excepcionalidades nas seguintes situações:

I – Para acompanhamento de autoridade ou personalidade que viaje nesta categoria;

II – Por razões de saúde, comprovada por laudo ou relatório de um médico responsável; e

III – Por conveniência administrativa, por se tratar de autoridade, Diretor, cargo de confiança ou personalidade convidada pela EMBRAPPII;

**Parágrafo único** – Aquele em viagem ao exterior fará jus ao seguro de viagem.

Art. 6º - Os gastos incorridos com pagamento relativo a transporte de bagagem em voo nacional ou internacional poderão ser arcados e/ou ressarcidos pela EMBRAPPII, ao colaborador, convidado ou empresas de viagens. O ressarcimento deverá ser feito por meio do formulário/fatura e a apresentação de documento fiscal, recibo ou outro que comprove a despesa.

Art. 7º - A diária será paga em conformidade com os valores constantes do anexo I, observando-se as situações a seguir apresentadas:

§1º - O valor correspondente a uma diária, a título de indenização, será devido ao colaborador pelo mero deslocamento a serviço para fora do Distrito Federal, de modo que um dia de trabalho em deslocamento, no país ou no exterior, havendo pernoite dará ensejo ao pagamento de duas diárias, dois dias ao pagamento de três diárias, três dias ao pagamento de quatro diárias e assim sucessivamente.

§2º - Quando houver o custeio das despesas por outras fontes, aplicar-se-á as seguintes regras:

I – Pagamento de 75% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem seja custeada por outros meios;



II – Pagamento de 50% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem com meia pensão, assim entendido o café da manhã e almoço ou o jantar, sejam custeadas por outros meios;

III – Pagamento de 25% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem, com pensão completa, assim entendido o café da manhã, almoço e o jantar, sejam custeadas por outros meios; e

IV – Não será devido o pagamento de diária quando as despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por outra fonte ou meio.

§3º - Quando a missão abranger mais de uma cidade ou país, adotar-se-á a diária aplicável à cidade ou país de maior valor.

§4º - Para diárias no exterior, o valor em reais deve ser calculado usando-se o Conversor de Moedas do site do Banco Central, sendo o resultado da conversão de valores impresso e anexado à SDP. A data de conversão deve ser a mesma da data do recibo/pagamento e não pode ser anterior a dez dias da data da viagem.

§5º - Serão restituídas, em até dez dias contados da data do retorno à origem, as diárias recebidas em excesso ou caso não ocorra a viagem, podendo ser descontado o valor correspondente na próxima concessão de diárias.

Art. 8º - Ficam revogadas as Resoluções da Diretoria Colegiada nº 10, de 14 de agosto de 2014, e nº 01, de 09 de agosto de 2017 e convalidados todos os atos praticados anteriormente que encontrem fundamento nos critérios ora estabelecidos.

Art. 9º - A presente Resolução possui os seguintes anexos:

I – Valores das diárias no País;

II – Valores das diárias no Exterior; e

III – Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens – SDP.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 28 de maio de 2018.

  
**Jorge Almeida Guimarães**  
Diretor Presidente

  
**José Luis Gordon**  
Diretor de Planejamento e Gestão

  
**Carlos Eduardo Pereira**  
Diretor de Operações



**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPPI Nº 07/2018**

**VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS**

GRUPO	CIDADES	VALORES EM REAIS
I	<p align="center"><b>CAPITAIS E RESPECTIVAS REGIÕES METROPOLITANAS</b></p> <p>ARACAJÚ – BELÉM – BELO HORIZONTE – BRASÍLIA – BOA VISTA – CAMPO GRANDE – CUIABÁ – CURITIBA – FLORIANÓPOLIS – FORTALEZA – GOIÂNIA – JOÃO PESSOA – MACAPÁ – MACEIÓ – MANAUS – NATAL – PALMAS – PORTO ALEGRE – PORTO VELHO – RECIFE – RIO BRANCO – RIO DE JANEIRO – SALVADO – SÃO LUIS – SÃO PAULO – TERESINA – VITÓRIA</p> <p align="center"><b>NÃO CAPITAIS</b></p> <p>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CAMPINAS/SP – RIBEIRÃO PRETO/SP</p>	R\$ 520,00
II	<b>DEMAIS CIDADES</b>	R\$ 350,00



**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPPI Nº 07/2018**

**VALORES DE DIÁRIAS NO EXTERIOR**

VALORES EM US\$ 1,00

<b>GRUPO / PAÍSES</b>	<b>DIÁRIA</b>
<p align="center"><b>GRUPO I</b></p> <p>AFEGANISTÃO – ARMÊNIA – BANGLADESH – BELARUS – BENIN – BOLÍVIA – BURKINA-FASO – BUTÃO – CHILE – COMORES – REPÚBLICA POPULAR DEMOCRÁTICA DA CORÉIA – COSTA RICA – EL SALVADOR – EQUADOR – ESLOVÊNIA – FILIPINAS – GÂMBIA – GUIANA – GUINÉ BISSAU – GUINÉ – HONDURAS – INDONÉSIA – IRÃ – IRAQUE – LAOS – LÍBANO – MALÁSIA – MALDIVAS – MARROCOS – MONGÓLIA – MYANMAR – NAMÍBIA – NAURU – NEPAL – NICARÁGUA – PANAMÁ – PARAGUAI – REP. CENTRO AFRICANA – REPÚBLICA TOGOLESA – SALOMÃO – SAMOA – SERRA LEOA – SÍRIA – SOMÁLIA – SRI LANKA – SURINAME – TADJIQUISTÃO – TAILÂNDIA – TIMOR LESTE – TONGA – TUNÍSIA – TURCOMENISTÃO – TURQUIA – TUVALU – VIETNÃ – ZIMBÁBUE.</p>	US\$ 220,00
<p align="center"><b>GRUPO II</b></p> <p>ÁFRICA DO SUL – ALBÂNIA – ANDORRA – ARGÉLIA – ARGENTINA – AUSTRÁLIA – BELIZE – BÓSNIA-HERZEGOVINA – BURUNDI – CABO VERDE – CAMARÕES – CAMBOJA – CATAR – CHADE – CHINA – CHIPRE – COLÔMBIA – DOMINICA – EGITO – ERITREIA – ESTÔNIA – ETIÓPIA – GANA – GEORGIA – GUINÉ-EQUATORIAL – HAITI – HUNGRIA – IÊMEN – ILHAS MARSHALL – ÍNDIA – KIRIBATI – LESOTO – LÍBIA – MACEDÔNIA – MADAGASCAR – MALAUÍ – MICRONÉSIA – MOÇAMBIQUE – MOLDÁVIA – NÍGER – NIGÉRIA – NOVA ZELÂNDIA – PALAU – PAPUA NOVA GUINÉ – PAQUISTÃO – PERU – POLÔNIA – QUÊNIA – REPÚBLICA DOMINICANA – REPÚBLICA ESLOVACA, ROMÊNIA – RUANDA – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – SENEGAL – SUDÃO – TANZÂNIA – URUGUAI – UZBEQUISTÃO – VENEZUELA.</p>	US\$ 310,00
<p align="center"><b>GRUPO III</b></p> <p>ANTÍGUA E BARBUDA – ARÁBIA SAUDITA – AZERBAIJÃO – BAHAMAS – BAREINE – BOTSUANA – BRUNEI DARUSSALAM – BULGÁRIA – CANADÁ – CINGAPURA – CONGO – COSTA DO MARFIM – CUBA – DJIBUTI – EMIRADOS ÁRABES – FIJI – GABÃO – GUATELAMA – JAMAICA – JORDÂNIA – LETÔNIA – LIBÉRIA – LITUÂNIA – MALI – MALTA – MAURÍCIO – MAURITÂNIA – MÉXICO – REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO – REPÚBLICA TCHECA – RÚSSIA – SAN MARINO – SANTA LÚCIA – SÃO CRISTOVÃO E NÉVIS – SÃO VICENTE E GRANADINAS – TAIWAN – TRINIDAD E TOBAGO – UCRÂNIA – UGANDA – ZÂMBIA.</p>	US\$ 350,00
<p align="center"><b>GRUPO IV</b></p> <p>ALEMANHA – ANGOLA – ÁUSTRIA – BARBADOS – BÉLGICA – CAZAQUISTÃO – CORÉIA DO SUL – CROÁCIA – DINAMARCA – ESPANHA – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – FINLÂNDIA – FRANÇA – GRANADA – GRÉCIA – HONG KONG – IRLANDA – ISLÂNDIA – ISRAEL – ITÁLIA – JAPÃO – KUAITE – LIECHTENSTEIN – LUXEMBURGO – MÔNACO – MONTENEGRO – NORUEGA – OMÃ – PAÍSES BAIXOS – PORTUGAL – REINO UNIDO – REPÚBLICA QUIRGUIZ – SEICHELES – SÉRVIA – SUAZILÂNDIA – SUÉCIA – SUÍÇA – VANUATU.</p>	US\$ 450,00



**ANEXO III**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPPI Nº 07/2018**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**SDP nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**SOLICITAÇÃO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Nome completo do Beneficiário

**CAMPOS EM VERMELHO PARA PREENCHIMENTO APENAS QUANDO NO BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCER AO QUADRO DE PESSOAL DA EMBRAPPI.**

<b>CPF</b> _____	<b>RG/SSP</b> _____/____	<b>Data de Nascimento</b> ___/___/___	<b>Sexo</b> ( ) M ( ) F
<b>Passaporte</b> _____	<b>Validade Passaporte</b> _____	<b>Nacionalidade</b> _____	

**Endereço p/ correspondência**

<b>CEP</b> ____-____	<b>Cidade</b> _____	<b>Bairro</b> _____	<b>UF</b> _____	<b>País</b> _____
<b>Tel. residencial</b> ( ) _____	<b>Celular</b> ( ) _____	<b>Tel. Comercial</b> ( ) _____	<b>Ramal</b> _____	

**E-mail**

**Dados Bancário - Conta corrente ( ) Ordem de Pagamento ( )**

<b>Número Banco</b> _____	<b>Nome Banco</b> _____	<b>Número Agência</b> _____	<b>Conta c/ Dígito verificador</b> _____
------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

**PROPÓSITO DA VIAGEM / TÍTULO DO EVENTO**

<b>Local do evento</b> _____	<b>Início (data e hora)</b> ___/___/___ :__	<b>Término (data e hora)</b> ___/___/___ :__
---------------------------------	--	---

<b>DATA DO INÍCIO DA VIAGEM</b> ___/___/___	<b>DATA DO TÉRMINO DA VIAGEM</b> ___/___/___
--	---

**ITINERÁRIO PREVISTO**

IDA						
Cidade de origem	Cidade de destino	Data	Hora de Saída	Cia	Voo	Cód. Reserva
		___/___/___				
RETORNO						
Origem	Destino	Data	Hora de Saída	Cia	Voo	Cód. Reserva
		___/___/___				



Observações \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA:**

SIM  NÃO  Autorizado pelo Diretor \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Valor Passagem (A) \_\_\_\_\_ Quant. Diárias \_\_\_\_\_ Valor da Diária \_\_\_\_\_ Valor Total da Diária (B) \_\_\_\_\_ Total (C=A+B) \_\_\_\_\_

Solicitado por: \_\_\_\_\_ Data  Assinatura \_\_\_\_\_

Conferido por: \_\_\_\_\_ Data  Assinatura \_\_\_\_\_

Autorização do Diretor responsável \_\_\_\_\_ Data  Assinatura \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PÓS VIAGEM**

Declaro, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, ainda para produzir efeitos junto a EMBRAP II, que realizei a viagem proposta na SDP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em conformidade com a mesma.

Data  Assinatura \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

